RELATÓRIO DA SESSÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2603.04/2025 - SECULT -DL
(Processo Administrativo nº. 1803.04/2025 – SECULT)

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDEDO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

Data da Sessão: 02 de Abril 2025.

Horário: 09h00min.

Local: Setor de Licitações, Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro – Madalena – CE – CEP: 63.860-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPORTIVA, PARA AUXILIAR NAS AÇÕES E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DE MADALENA.

Critério de Julgamento: Menor preço, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicação do Edital: 27 de Março 2025.

Recebimento de Propostas: As propostas foram recebidas até às **09hs:00min do dia 02 de Abril 2025**, entregues mediante protocolo na Central de Contratações e através do email licitamadalena2021@gmail.com.

Participantes conforme mapa comparativo de preços:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 51.625,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPORTIVA, PARA AUXILIAR NAS AÇÕES E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DE MADALENA.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**PARTICIPANTE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPORTIVA, PARA AUXILIAR NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DE MADALENA, DESENVOLVENDO AS FUNÇÕES DE: ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE TABELAS; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS EVENTOS NAS DATAS MAIS IMPORTANTES; CONGRESSO TÉCNICO E CONSELHO ARBITRAL; FORMAÇÃO SOBRE ATUALIZAÇÕES DAS REGRAS DAS DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS VOLTADA PARA AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS;	MÊS	10	**ID SERVIÇOS**	**R$ 2.100,00**	**R$ 21.000,00**
				EGM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.624.552/0001-27	**R$ 5.099,00**	**R$ 50.990,00**

SETOR DE LICITAÇÃO FL. Nº 40 VISTO

Procedimentos Realizados: Foram apresentadas duas (02) propostas para o presente serviço, pelas empresas **ID SERVIÇOS e EGM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.624.552/0001-27,** conforme especificado em tabela acima. No entanto a proposta apresentada pela empresa ID SERVIÇOS (a empresa não apresenta número do CNPJ em sua proposta) foi DESCLASSIFCADA com fundamento no Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A desclassificação decorre da análise da proposta apresentada, a qual ofertou um percentual de desconto aproximado de 59% sobre os valores estimados pela Administração. Conforme disposto no Art. 34 da IN nº 73/2022, serão desclassificadas propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação. Ademais, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração deve desclassificar propostas que contenham "valores considerados inexequíveis, assim definidos em regulamento, salvo demonstração inequívoca de sua viabilidade".
No presente caso, os preços médios estimados pela Administração foram estabelecidos com base em valores praticados e homologados na esfera pública, em conformidade com a legislação aplicável. O desconto de 59% apresentado pela ID SERVIÇOS foi considerado manifestamente inexequível, por não se alinhar à realidade econômica e técnica do mercado, configurando risco à execução do objeto contratual e à continuidade do serviço. A empresa não apresentou justificativas ou demonstrações que comprovassem a viabilidade de sua proposta, conforme exigido pela legislação.
A decisão encontra amparo em jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU), como o Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, que reforça a necessidade de análise da exequibilidade das propostas para garantir a economicidade e a qualidade na execução dos contratos públicos, bem como o Acórdão nº 2.622/2018 – Plenário, que destaca que descontos excessivos, sem comprovação de viabilidade, podem ser considerados indícios de inexequibilidade, justificando a desclassificação.
Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da economicidade e da supremacia do interesse público, a proposta da ID SERVIÇOS foi desclassificada.

Resultado Final: Em virtude do critério de julgamento de menor preço, a participante **EGM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ Nº 27.624.552/0001-27,** foi declarada como vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2603.04/2025 - SECULT -DL**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 50.990,00 (cinqüenta mil, novecentos e noventa reais).**

Adjudicação e Homologação: A presente Dispensa de Licitação será adjudicada em favor da participante **EGM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.624.552/0001-27,** e homologada pelo Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de Madalena/CE.

Conclusão: Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão e informa desde já que os procedimentos serão divulgados em site oficial do referido órgão conforme **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**.

COMISSÃO		
Função	**Nome**	**Assinatura**
Agente de Contratação:	Sheila Raquel dos Santos Magalhães	Sheila Raquel dos Santos Magalhães
Membro da comissão de Contratação:	Leila Alink dos Santos Vieira	Leila Alink dos Santos Vieira
Membro da comissão de Contratação:	Francisca Vanessa Costa Gomes	